

# PARECER N° , DE 2022

SF/22851.55491-01

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 47, de 2022, da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Marcos Montes, informações e estatísticas sobre a execução da concessão do Selo Nacional da Agricultura Familiar – SENAF, e os resultados alcançados, tendo em vista o fortalecimento das identidades social e produtiva dos vários segmentos da agricultura familiar perante os consumidores e o público em geral.*

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame da MESA do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 47, de 2022, de autoria da Comissão de Meio Ambiente (CMA), que, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF) e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer que sejam prestadas, pelo Sr. Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Marcos Montes Cordeiro, *informações e estatísticas sobre a execução da concessão do Selo Nacional da Agricultura Familiar – SENAF, e os resultados alcançados, tendo em vista o fortalecimento das identidades social e produtiva dos vários segmentos da agricultura familiar perante os consumidores e o público em geral.*

São solicitadas informações desde a instituição do Programa, originalmente como SIPAF, por ano de concessão e por estado da Federação, os dados desagregados por tipo de selos concedidos, contendo os seguintes dados:

1. O número de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais que receberam o Selo;



SF/22851.55491-01

2. A relação de produtos que receberam o selo. Ainda, com relação ao selo, solicita-se informar se têm sido coletados dados e realizados estudos ou relatórios de pesquisa, que comprovem o cumprimento da finalidade de “fortalecimento das identidades social e produtiva dos vários segmentos da agricultura familiar perante os consumidores e o público em geral”, estabelecida pela Portaria nº 161, de 9 de agosto de 2019.

Solicita-se, por fim, informar se há notícias oficiais que poderiam ter sido publicadas na plataforma digital dedicada ao Selo Nacional da Agricultura Familiar, denominada Vitrine da Agricultura Familiar, uma vez que a última notícia existente na plataforma se refere à publicação da Portaria nº 161, de 9 de agosto de 2019.

A Justificação esclarece que o Requerimento é um desdobramento das atividades do Fórum da Geração Ecológica, instituído no âmbito da CMA pelo Requerimento nº 15-2021/CMA. Dados preocupantes acerca da redução dos estabelecimentos classificados como de agricultura familiar entre os dois últimos censos agropecuários, aliados à falta de informações acerca da execução do SENAF, motivaram, em síntese, o pedido de informações ora em análise.

## **II – ANÁLISE**

Compete à MESA do Senado Federal o encaminhamento de pedido de informações a ministros de Estado e a qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, com fundamento no § 2º do art. 50 da CF, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Ademais, a CF atribui ao Congresso Nacional (CN) competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Restam, ainda, atendidas as condições do art. 216 do RISF, pois trata-se de assunto atinente à competência fiscalizadora do Congresso Nacional, não contendo o Requerimento pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre o propósito da autoridade a quem

se dirija. Além disso, o RQS nº 47, de 2022, atende às demais disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001, sendo que as informações solicitadas não são sigilosas.

Ademais, entendemos adequado o endereçamento do pedido de informações, uma vez que é competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a execução de políticas e do fomento da agricultura familiar, nos termos do inciso XIII do *caput* do art. 21 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

### III – VOTO

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do RQS nº 47, de 2022.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

SF/22851.55491-01  
|||||